



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Lourenço Pereira
nº 77, Centro, São Félix
do Coribe - Bahia

Telefone



77 3491-2921

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 hs e
14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO DL039/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO DE EVENTOS, CAMPANHAS, FESTIVIDADES E LOCAÇÃO DE OBJETOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS E INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO, FAZ, MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DESTES MUNICÍPIO.

INEXIGIBILIDADE

- AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. IL017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2025 - PROPONENTE: HOFFMANN PSICOPEDAGOGIA E PSICOLOGIA LTDA, CNPJ: 29.781.881/0001-07 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA DOS TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DAS AH/SD - ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO COM A FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. IL017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2025 - PROPONENTE: HOFFMANN PSICOPEDAGOGIA E PSICOLOGIA LTDA, CNPJ: 29.781.881/0001-07 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA DOS TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DAS AH/SD - ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO COM A FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 - PROPONENTE: EDILÉSIO LIMA DE JESUS 03162890519, INSCRITA NO CNPJ Nº23.398.170/0001-71 E 27.292.456 BRENO SILVA DIAS, INSCRITA NO CNPJ Nº27.292.456/0001-71..
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 - PROPONENTE: TAPEÇARIA SÃO FÉLIX LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº47.395.617/0001-17.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL001/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO, ABERTURA E REATERRO DE VALAS, ROÇAGEM E CAPINA, CONFECÇÕES DE CAIXA E TAMPAS PRÉ-MOLDADAS, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - PROPONENTE: PNS CONSTRUÇÃO PEDREIRA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.487.723/0001-13.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL001/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO, ABERTURA E REATERRO DE VALAS, ROÇAGEM E CAPINA, CONFECÇÕES DE CAIXA E TAMPAS PRÉ-MOLDADAS, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - PROPONENTE: PNS CONSTRUÇÃO PEDREIRA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.



27.487.723/0001-13.

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL002/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, COM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, COMO FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIADOR DO E-SOCIAL, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - PROPONENTE: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.543.618/0001-72
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL003/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE FUNDAÇÕES, CÁLCULO ESTRUTURA, INSTALAÇÕES (HIDROSSANITÁRIAS, COMBATE À INCÊNDIO, DENTRE OUTROS), ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ELABORAÇÃO E ESTUDO DE ORÇAMENTOS, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PARECERES E APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE EXECUÇÃO DIRETA E INDIRETA PELO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - PROPONENTE: ADELMO FERREIRA ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 54.067.578/0001-94
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL001/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO, ABERTURA E REATERRO DE VALAS, ROÇAGEM E CAPINA, CONFECÇÕES DE CAIXA E TAMPAS PRÉ-MOLDADAS, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - PROPONENTE: PNS CONSTRUÇÃO PEDREIRA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.487.723/0001-13.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL0013/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO, ABERTURA E REATERRO DE VALAS, ROÇAGEM E CAPINA, CONFECÇÕES DE CAIXA E TAMPAS PRÉ-MOLDADAS, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - PROPONENTE: PNS CONSTRUÇÃO PEDREIRA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.487.723/0001-13.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL002/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, COM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, COMO FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIADOR DO E-SOCIAL, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - PROPONENTE: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.543.618/0001-72
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL003/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE FUNDAÇÕES, CÁLCULO ESTRUTURA, INSTALAÇÕES (HIDROSSANITÁRIAS, COMBATE À INCÊNDIO, DENTRE OUTROS), ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ELABORAÇÃO E ESTUDO DE ORÇAMENTOS, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PARECERES E APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE EXECUÇÃO DIRETA E INDIRETA PELO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - PROPONENTE: ADELMO FERREIRA ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 54.067.578/0001-94

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



CONTRATOS

- CONTRATO Nº 003/2025 - PROCESSO: DL001/2025 - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ: 16.431.082/0001-69 - CONTRATADA: PNS CONSTRUÇÃO PEDREIRA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: . 27.487.723/0001-13 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO, ABERTURA E REATERRO DE VALAS, ROÇAGEM E CAPINA, CONFECÇÕES DE CAIXA E TAMPAS PRÉ-MOLDADAS, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - VIGÊNCIA: 10.02.2025 A 31.12.2025 - VALORE GLOBAL: R\$60.067,00.
- CONTRATO Nº 004/2025 - PROCESSO: DL002/2025 - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ: 16.431.082/0001-69 - CONTRATADA: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: . 09.543.618/0001-72 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL, COM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, COMO FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIADOR DO E-SOCIAL, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - VIGÊNCIA: 12.03.2025 A 12.03.2026 - VALORE GLOBAL: R\$19.800,00
- CONTRATO Nº 005/2025 - PROCESSO: DL003/2025 - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ: 16.431.082/0001-69 - CONTRATADA: ADELMO FERREIRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: . 54.067.578/0001-94 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE FUNDAÇÕES, CÁLCULO ESTRUTURA, INSTALAÇÕES (HIDROSSANITÁRIAS, COMBATE À INCÊNDIO, DENTRE OUTROS), ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ELABORAÇÃO E ESTUDO DE ORÇAMENTOS, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PARECERES E APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE EXECUÇÃO DIRETA E INDIRETA PELO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - VIGÊNCIA: 17.03.2025 A 17.03.2026. - VALORE GLOBAL: R\$43.200,00
- CONTRATO Nº 121/2025 - PROCESSO: IL017/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 16.430.951/0001-30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 30.798.196/0001-72 - CONTRATADA: HOFFMANN PSICOPEDAGOGIA E PSICOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 29.781.881/0001-07 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA DOS TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DAS AH/SD - ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO COM A FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VIGÊNCIA: 14.03.2025 A 30.05.2026 - VALOR GLOBAL: R\$630.000,00

AVISOS

- DISPENSA DE LICITAÇÃO DL039/2025 - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 039/2025**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação, decoração de eventos, campanhas, festividades e locação de objetos diversos, equipamentos, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Faz. Municipal, Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.418,89

DATA DA SESSÃO

De 20/03/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





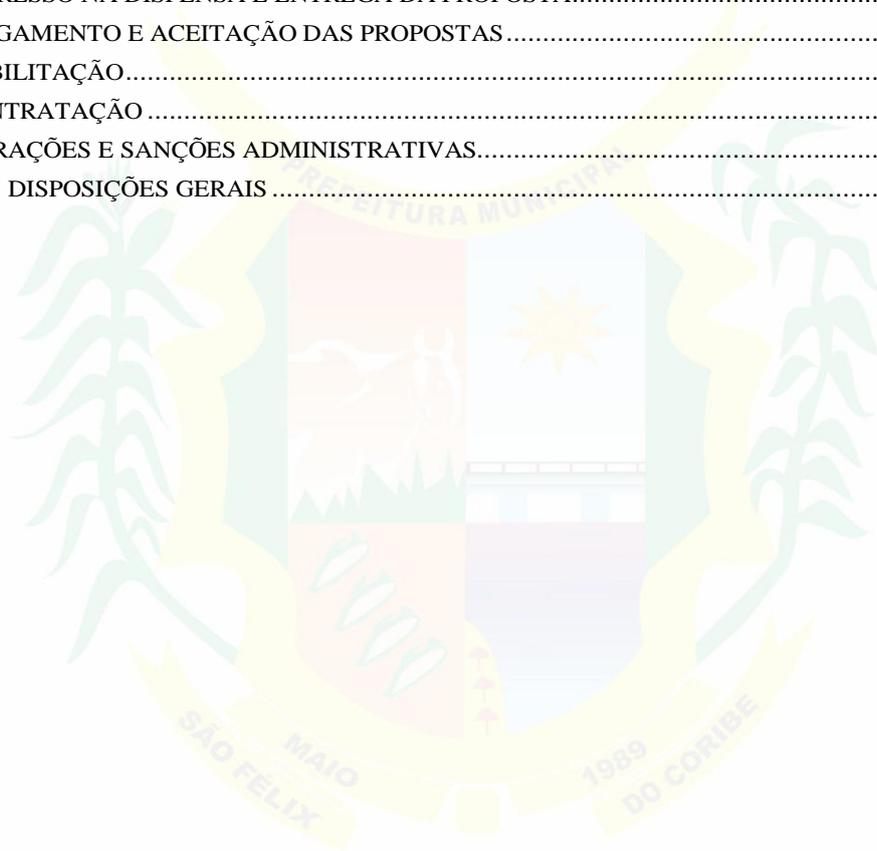
PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025.

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA E ENTREGA DA PROPOSTA.....	5
4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
5. HABILITAÇÃO.....	9
6. CONTRATAÇÃO.....	12
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Página 2 de 17





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Processo Administrativo Nº. 065/2025

Torna-se público que **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, CEP 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe - BA, cadastrada no CNPJ nº. 16.430.951/0001-30, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2382/2025 e 2386/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025, realizará Dispensa de Licitação, na forma presencial, conforme Caput do Art. 21, Inc. II do Decreto Municipal 2213 de 15 de janeiro de 2024, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/03/2025

Horário da Fase de Lances: às 09h00min

Local: Sala da Licitação à Rua Lourenço da Silva Pereira, 77, Centro, São Félix do Coribe - BA

Critério de Julgamento: Menor preço unitário

Regime de Execução: Indireto Preço por Item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para prestação de serviços de ornamentação, decoração de eventos, campanhas, festividades e locação de objetos diversos, equipamentos, para atender as necessidades das Secretaria de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Faz. Municipal, Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Página 3 de 17





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá na forma presencial, conforme Art. 21, Inc. II do Decreto Municipal nº. 2213, de 15 de janeiro de 2024.

2.1.1. O procedimento será realizado na Sala de Licitação, situada à Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, Centro, na cidade de São Félix do Coribe – BA, no horário definido no preâmbulo desta convocação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os prestadores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Página 4 de 17





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENTREGA DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do prestador na dispensa se dará com apresentação da proposta na sessão da dispensa;

3.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá:

- 3.2.1 Por meio de representante, comparecer à Sessão pública no horário estabelecido nesta convocação, munido de documento oficial com foto (CNH, RG ou documento equivalente, bem como de documento de outorga de poderes por meio de procuração ou documento de constituição



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Página 5 de 17





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



da empresa, acompanhados de envelope de proposta e documentos de habilitação;

- 3.2.2 Ou encaminhará, pelos os correios, os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação até à data e horário estabelecido para início da Sessão Pública para recebimento e abertura das propostas, para o endereço constante no preâmbulo desta convocação;
- 3.2.3 Ou protocolar na Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, até à data e horário estabelecido para início da Sessão Pública para recebimento e abertura das propostas, para o endereço constante no preâmbulo desta convocação
- 3.2.4 O prestador interessado não necessariamente precisa está presente na sala de reunião, contudo, desde que a documentação chegue às mãos do Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, até à data e horário para Sessão Pública de recebimento e abertura de propostas.

3.2.4.1 O prestador **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Página 6 de 17





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta, o prestador deverá, também, apresentar as seguintes declarações, cujos modelos estão disponíveis nos anexos desta Convocação:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 O prestador enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, (modelo em anexo), ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.2 Após abertura do Envelope e análise da proposta, o Agente de Contratação verificará se o prestador provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Página 7 de 17





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



- 4.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.2.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 4.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.4 Caso conste na Consulta de Situação do prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 4.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 4.4.2 O prestador será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.4.3 Constatada a existência de sanção, o prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.5 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1 contiver vícios insanáveis;
- 4.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7 Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, cujo tempo deverá ser proporcional à complexidade da planilha, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, registrando-se em ata a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

5.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor classificado/vencedor na fase de proposta.

5.3 **Tendo em vista a necessidade de lançamentos futuros no Sistema SIGA do TCM/BA, faz-se necessários o envio de certidões de regularidade fiscal e trabalhista pela licitante vencedora, devendo a mesma deverá encaminhar ao Pregoeiro, cópia dos seguintes documentos.**

5.4 **Habilitação jurídica:**



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Página 9 de 17





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



5.4.1 No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.2 Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br.

5.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.5 No caso de Firma Individual: Registro comercial do Requerimento de Empresário.

5.4.6 Em se tratando de Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, e tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

5.4.7 Em se tratando de Sociedades Cíveis ou Associações Privadas, com o sem fins lucrativos: Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados.

5.4.8 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa,





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

5.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

5.5.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

5.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

5.5.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.7.1 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

5.5.7.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.5.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.6 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - (PESSOA JURÍDICA):

5.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



- 5.7 A habilitação do prestador poderá ser verificada a autenticidade junto aos órgão emissores.
- 5.8 Na hipótese de necessidade de solicitação de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou físico, do e-mail prefeiturasfc.licita@gmail.com, ou no endereço constante no preâmbulo desta convocação, no prazo a ser estabelecido na sessão pública registrado em ata, sob pena de inabilitação.
- 5.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.10 Se o prestador for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13 Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.13.1 Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

- 6.2 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.3 O adjudicatário terá o prazo de 03 (*três*.) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



6.3.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.2.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.2.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.2.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.2.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.2.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.2.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.2.1 a 7.2.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.2.2 a 7.2.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.2.8 a 7.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



7.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.11 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.12 as peculiaridades do caso concreto;

7.13 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.14 os danos que dela provierem para o Contratante;

7.15 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.18 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Página 15 de 17





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



7.20 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2 No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor/prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer atos emitidos pela Administração.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Página 16 de 17





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



8.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1 ANEXO I – Termo de Referência

8.10.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

8.10.3 ANEXO III – Declarações Conjuntas

8.10.4 ANEXO IV – Declaração de Proposta Econômica

8.10.5 ANEXO V – Proposta de Preço

São Félix do Coribe - BA, 17 de março de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br
Página 17 de 17





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº. 039/2025

Processo Administrativo nº065/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação, decoração de eventos, campanhas, festividades e locação de objetos diversos, equipamentos, para atender as necessidades das Secretaria de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Faz. Municipal, Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição dos serviços	Quant	Unidade	V. Unit	V. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO CONFORME TEMA, PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES E PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE – BAHIA e demais setores do município: Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Administração e Finanças, Gabinete, Comércio e Turismo, Faz. Municipal, Fundos de Saúde, Assistência Social, e Educação, na manutenção dos serviços públicos deste município, conforme condições, quantidades estimadas, exigências estabelecidas, na manutenção dos serviços públicos deste município.	13	Serviços	1.510,68	19638,84
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS EM PVC: Para 04 pessoas, quadrada ou redonda na cor branca empilhável, medindo 70x70.	400	Conjunto	13,50	5400,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CADEIRA: Em PVC branca, com encosto, sem braço, empilhável.	300	Diária	7,89	2367,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MESA DE CERIMONIAL: Em fibra de vidro medidas 2x1mt.	20	Serviços	212,60	4252,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAPA PARA CADEIRAS: material microfibras 100% poliéster, medidas: 50x52x90 / babado	400	Diária	7,72	3088,00





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



	com 45 cm altura. Capa com acento e encosto matelado.				
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO.mesa aparadora Largura: 90 cm,Altura: 74 cm,Feito de MDF resistente com acabamento mate.	5	Unidade	102,55	512,75
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO TOALHA DE MESA QUADRADA: Em tecido, no tamanho de 3x2, conforme solicitação do contratante.	500	Unidade	6,87	3435,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO TOALHA DE MESA REDONDA: Tamanho de 2,20 metros/2,6 metros	200	Unidade	12,73	2546,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO TAPETE: para eventos tamanho: 2mx2,40 m.	12	Unidade	113,10	1357,20
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO TAPETE: tipo passadeira, comprimento 10x1m.	10	Unidade	242,78	2427,80
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO ARRANJO: De flores permanentes grande, conforme tema do evento.	48	Unidade	47,33	2271,84
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO ARRANJO: De flores permanentes médio, conforme tema do evento.	38	Unidade	242,67	9221,46
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MALHA TENSIONADA: Tamanho grande cores: de acordo com o tema do evento.	300	Unidade	14,00	4200,00
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO TAMPÕES: Retangular 2x1, com pés de 30 cm de altura, material madeira	300	Unidade	5,67	1701,00
Valor total.....					62.418,89

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de aproximadamente 09 (nove) meses contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no DFD – Documento de Formalização de Despesa, apêndice do Processo Administrativo.





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão de baixo risco na contratação.
- 3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1. O prazo de realização dos serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da Ordem de Serviços.
- 4.2. Os serviços serão realizados na sede da contratada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



Liquidação

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.9.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.10.1. o prazo de validade;
 - 6.10.2. a data da emissão;
 - 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.10.5. o valor a pagar; e
 - 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13. A Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos de controle identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E FORMA DE ENTREGA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de entrega

- 7.2. O serviço do objeto será efetuado na sede da contratada.

Exigências de habilitação

- 7.3. Tendo em vista a necessidade de lançamentos futuros no Sistema SIGA do TCM/BA, faz-se necessários o envio de certidões de regularidade fiscal e trabalhista pela licitante vencedora, devendo a mesma deverá apresentar no ato da Sessão Pública, cópia dos seguintes documentos.
- 7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.5. No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.6. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 7.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 7.9. No caso de Firma Individual: Registro comercial do Requerimento de Empresário.
- 7.10. Em se tratando de Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, e tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento.





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



- 7.11. Em se tratando de Sociedades Cívis ou Associações Privadas, com o sem fins lucrativos: Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados.
- 7.12. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 7.15. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.
- 7.16. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.
- 7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).
- 7.18.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.18.2. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 7.18.3. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



7.18.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - (PESSOA JURÍDICA):

7.19. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$62.418,89 (sessenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 do Edital.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Félix do Coribe.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.01 – Gabinete do Prefeito – Projeto/Ativ - 2002 – Manut. das Ativid do Gabinete – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500);

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças - Projeto Ativ - 2004 – Manut. das Ações da Secretaria de Adm. e Finanças – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500,1501);

04.01 – Fundo Municipal de Educação - Projeto Ativ - 2007 – Manut. dos Serviços Administrativos – Sec. Educação - Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500);

04.01 – Fundo Municipal de Educação - Projeto Ativ - 2009 – Manut. das Atividades do Ensino Básico - Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500,1550);

04.01 – Fundo Municipal de Educação - Projeto Ativ - 2008 – Manut. das Atividades do Ensino Infantil - Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500,1550);





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



04.02 – Fundo Municipal de Educação - Projeto Ativ - 2010 – Manut. do Ensino Fundamental - Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1540,1541);

04.02 – Fundo Municipal de Educação - Projeto Ativ - 2074 – Gestão das Ações da Educação Infantil – FUNDEB 30% - Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1540,1542);

04.02 – Fundo Municipal de Educação; Proj/Ativ – 2.306 – Manutenção da Educação - VAAR – Elemento: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1543);

04.04 – Fundo Municipal de Cultura - Projeto Ativ – 2.018 – Realização de Eventos, Cívicos, Culturais e Religiosos - Elemento 3.3.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500,1700,1701,1899);

05.02 – Fundo Municipal de Saúde - Projeto Ativ - 2035 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500);

05.02 – Fundo Municipal de Saúde - Projeto Ativ - 2032 – Manut. do Hospital Municipal – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500,1600);

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ-2059 – Manut. Prog. Saúde da Família - Elemento - 3.3.90.39-00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1500,1600).

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ-2034 – Manut.do Centro de Atenção Psicossocial - Elemento - 3.3.90.39-00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1500,1600,1631).

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ-2065 – Manut. do Funcionamento do SAMU - Elemento - 3.3.90.39-00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1500,1600).

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ- 2205 – Manutenção do Centro de Especial. Odontológicas-CEO; Elemento - 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; (Fonte 1500, 1600).

06.01 – Secretaria do Desenvolvimento Social - Projeto Ativ - 2036 – Manut. das Ações da Sec.do Desenv.Social – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500,1660);

06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Ativ - 2208 – Manut. do Centro de Refer.de Assist.Social-CRAS – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500,1660,1661);

06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Ativ - 2218 – Manut. do Prog.Bolsa Família – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500,1660);





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



06.03 – Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Ativ - 2057 – Manut. das Ações do Conselho Tutelar – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500);

07.01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura - Projeto Ativ - 2025 – Manut. das Ações da Secretaria de Infraestrutura – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500);

08.01 – Secretaria da Ind. Comércio e Turismo - Projeto Ativ - 2026 – Manut. das Ativ.da Secretaria – Ind.Com.e Turismo – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500);

09.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - Projeto Ativ - 2023 – Manut.das Ações da Sec.de Agricultura e Meio Ambiente – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500);

13.01 – Secretaria Municipal da Fazenda - Projeto Ativ - 2051 – Manut.das Ações dos Serviços da SEMFAZ – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500);

São Félix do Coribe - BA, 10 de março de 2025.

Jean Marlei Rocha de Oliveira
Secretário de Administração e Finanças





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n°. 065/2025

CONTRATO N° ____/2025
DATA: ____/____/2025
VIGÊNCIA: DE ____/____/2025 A ____/____/2025
PROCESSO: DL039/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÃO FÉLIX DO CORIBE, POR MEIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, por meio da **Prefeitura Municipal**, com Sede Administrativa na Rua Lourenço da Silva Pereira, n°. 77, Centro, nesta cidade de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n°. 16.430.951/0001-30, doravante, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Toni Marcos Santos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. 809633230 SSP/BA e inscrito no CPF n°. 803.461.385-15, residente e domiciliado na Rua Lessa, n° 9999, Centro, CEP: 47.665-000, São Félix do Coribe - BA, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço à Rua _____, n°. _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____ - UF, doravante designado **CONTRATADO** neste ato representada pelo(a) Sócio(a) o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o n°. _____, conforme atos constitutivos da empresa (instrumento de procuração) apensado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n°. 065/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação n°. DL039/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação, decoração de eventos, campanhas, festividades e locação de objetos diversos, equipamentos, para atender as necessidades das Secretaria de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Faz. Municipal, Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso da Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da assinatura do Termo do Contrato, ou seja, de ____/____/____ à ____/____/____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de São Félix do Coribe para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista, pelos órgãos emissores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Félix do Coribe deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.01 – Gabinete do Prefeito – Projeto/Ativ - 2002 – Manut. das Ativid do Gabinete – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500);





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



03.01 – Secretaria de Administração e Finanças - Projeto Ativ - 2004 – Manut. das Ações da Secretaria de Adm. e Finanças – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500,1501);

04.01 – Fundo Municipal de Educação - Projeto Ativ - 2007 – Manut. dos Serviços Administrativos – Sec. Educação - Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500);

04.01 – Fundo Municipal de Educação - Projeto Ativ - 2009 – Manut. das Atividades do Ensino Básico - Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500,1550);

04.01 – Fundo Municipal de Educação - Projeto Ativ - 2008 – Manut. das Atividades do Ensino Infantil - Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500,1550);

04.02 – Fundo Municipal de Educação - Projeto Ativ - 2010 – Manut. do Ensino Fundamental - Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1540,1541);

04.02 – Fundo Municipal de Educação - Projeto Ativ - 2074 – Gestão das Ações da Educação Infantil – FUNDEB 30% - Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1540,1542);

04.02 – Fundo Municipal de Educação; Proj/Ativ – 2.306 – Manutenção da Educação - VAAR – Elemento: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1543);

04.04 – Fundo Municipal de Cultura - Projeto Ativ – 2.018 – Realização de Eventos, Cívicos, Culturais e Religiosos - Elemento 3.3.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500,1700,1701,1899);

05.02 – Fundo Municipal de Saúde - Projeto Ativ - 2035 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500);

05.02 – Fundo Municipal de Saúde - Projeto Ativ - 2032 – Manut. do Hospital Municipal – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500,1600);

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ-2059 – Manut. Prog. Saúde da Família - Elemento - 3.3.90.39-00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1500,1600).

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ-2034 – Manut.do Centro de Atenção Psicossocial - Elemento - 3.3.90.39-00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1500,1600,1631).

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ-2065 – Manut. do Funcionamento do SAMU - Elemento - 3.3.90.39-00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1500,1600).





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ- 2205 – Manutenção do Centro de Especial. Odontológicas-CEO; Elemento - 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; (Fonte 1500, 1600).

06.01 – Secretaria do Desenvolvimento Social - Projeto Ativ - 2036 – Manut. das Ações da Sec.do Desenv.Social – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500,1660);

06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Ativ - 2208 – Manut. do Centro de Refer.de Assist.Social-CRAS – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500,1660,1661);

06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Ativ - 2218 – Manut. do Prog.Bolsa Família – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500,1660);

06.03 – Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Ativ - 2057 – Manut. das Ações do Conselho Tutelar – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500);

07.01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura - Projeto Ativ - 2025 – Manut. das Ações da Secretaria de Infraestrutura – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500);

08.01 – Secretaria da Ind. Comércio e Turismo - Projeto Ativ - 2026 – Manut. das Ativ.da Secretaria – Ind.Com.e Turismo – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500);

09.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - Projeto Ativ - 2023 – Manut.das Ações da Sec.de Agricultura e Meio Ambiente – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500);

13.01 – Secretaria Municipal da Fazenda - Projeto Ativ - 2051 – Manut.das Ações dos Serviços da SEMFAZ – Elemento 33.90.39-00 – Outros Servs de Terc. Pessoa Jurídica (Fonte 1500);

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, observando as exceções do Art. 176 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Félix do Coribe – BA, ____ de ____ de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ANEXO III – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Ao

Município de São Félix do Coribe

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 039/2025

DECLARAÇÕES REUNIDAS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/BA e do CPF n.º _____, apresenta às seguintes declarações:

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de Dispensa de Licitação n.º 039/2025, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigente de Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela dispensa de licitação, nos termos do § 1º, artigo 9º, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menores a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARA, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, de que trata o inciso I, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de que trata o inciso IV, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data Inexistem fatos Impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente

Cidade - BA, ____ de ____ de 2025.

Nome do Responsável Legal

Cargo/Função na empresa

Razão social da empresa

CNPJ: _____





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Ao

Município de São Félix do Coribe

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 039/2025

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/BA e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de Dispensa de Licitação n.º 039/2025, declara de que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, artigo 63º, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade - BA, ____ de ____ de 2025.

Nome Representante Legal

Cargo/Função na empresa

Razão Social da empresa

CNPJ: _____





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
 DO CORIBE**
 GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ANEXO - V

“PROPOSTA DE PREÇOS”

Cidade - BA – ___ de ___ de 2025.

À:

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

Att: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Referência a Dispensa de Licitação nº039/2025.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar proposta de preços referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação, decoração de eventos, campanhas, festividades e locação de objetos diversos, equipamentos, para atender as necessidades das Secretaria de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Faz. Municipal, Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município, conforme planilha orçamentária relacionada abaixo:

1. Identificação do Licitante:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	

Na oportunidade, credenciamos nosso representante junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe/BA, o (a) Srs.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., o qual será responsável pelo contato junto à essa Prefeitura, para tomada de providências com relação a execução do objeto.

2. Condições Gerais da Proposta:

2.1 A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação;

2.2 o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão Incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, mão de





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transportes, logísticas, seguros, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa, para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

3.1 Examinamos cuidadosamente a dispensa e anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação a mesma;

4. Condições de Pagamento:

4.1 Prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da emissão ordem de serviços e apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada o recebimento dos serviços com a liberação da Secretaria Municipal demandante, acompanhado de certidões que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

5. Prazo de entrega dos serviços: o prazo de entrega dos serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da assinatura do contrato.

Item	Descrição dos serviços	Quant	Unidade	V.Unit	V.Total
Valor total.....					

Valor por extenso: R\$ _____ (_____).

Nome Representante Legal
Cargo/Função na empresa
Razão Social da empresa
CNPJ: _____





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. IL017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2025

O Município de São Félix do Coribe, comunica que, após ratificação proferida no processo em epígrafe, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível de licitação, com fundamento no Art. 74, Inc. III, alíneas “b” e “f”, da Lei 14.133/2021, a contratação da empresa HOFFMANN PSICOPEDAGOGIA E PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.781.881/0001-07, para contratação da empresa especializada para Avaliação neuropsicológica dos transtornos do neurodesenvolvimento e identificação das AH/SD - Altas Habilidades/Superdotação com a formação em educação especial e inclusiva para os profissionais da Educação da rede municipal de ensino, conforme documentos anexos ao processo. As despesas ocorrerão às dotações orçamentárias conforme Termo de Referência.

São Félix do Coribe – BA, 14 de março de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE - BAHIA**

Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, Centro
CNPJ: 16.430.951/0001-30

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2025

Tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica que consta do presente processo e considerando a justificativa da necessidade da contratação da empresa especializada para Avaliação neuropsicológica dos transtornos do neurodesenvolvimento e identificação das AH/SD - Altas Habilidades/Superdotação com a formação em educação especial e inclusiva para os profissionais da Educação da rede municipal de ensino, reconheço a inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, Inc. III, Alíneas “b” e “f”, da Lei 14.133/2021, para contratação da empresa HOFFMANN PSICOPEDAGOGIA E PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.781.881/0001-07, com o valor global de R\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), conforme documentação anexa ao processo.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

São Félix do Coribe – BA, 17 de março de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Toni Marcos Santos, atendendo o procedimento da Comissão de Contratação, referente a dispensa de licitação, DL035/2025, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para prevenção, manutenção e reparação, usinagem, reparos de corte, solda e confecção de componentes de: metal, aço, ferro fundido, inox e alumínio com acabamentos utilizando pinturas, instalação de peças metálicas com todo material por conta da contratada, para atender as necessidades das Secretaria de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Faz. Municipal, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município, adjudica o objeto a proponente as empresas Edilésio Lima de Jesus 03162890519, inscrita no CNPJ nº23.398.170/0001-71, vence o item 01, com o valor unitário de R\$158,00 (cento e cinquenta e oito reais), totalizando o valor global de R\$31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) e 27.292.456 Breno Silva Dias, inscrita no CNPJ nº. 27.292.456/0001-29, vence o item 02, com o valor unitário de R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor global de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor global da soma dos itens de R\$54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 17 de março de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Toni Marcos Santos, após o procedimento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a dispensa nº DL035/2025, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para prevenção, manutenção e reparação, usinagem, reparos de corte, solda e confecção de componentes de: metal, aço, ferro fundido, inox e alumínio com acabamentos utilizando pinturas, instalação de peças metálicas com todo material por conta da contratada, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Faz. Municipal, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município, homologa o procedimento de dispensa as empresas Edilésio Lima de Jesus 03162890519, inscrita no CNPJ nº23.398.170/0001-71, vence o item 01, com o valor unitário de R\$158,00 (cento e cinquenta e oito reais), totalizando o valor global de R\$31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) e 27.292.456 Breno Silva Dias, inscrita no CNPJ nº. 27.292.456/0001-29, vence o item 02, com o valor unitário de R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor global de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor global da soma dos itens de R\$54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 17 de março de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Toni Marcos Santos, atendendo o procedimento da Comissão de Contratação, referente a dispensa de licitação, DL038/2025, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviço de reforma, conserto e revestimento das poltronas dos ônibus escolares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, na manutenção dos serviços públicos do ensino básico deste município, adjudica o objeto a proponente a empresa Tapeçaria São Félix Ltda, inscrita no CNPJ nº47.395.617/0001-17, o valor global de R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 17 de março de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Toni Marcos Santos, após o procedimento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a dispensa nº DL038/2025, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviço de reforma, conserto e revestimento das poltronas dos ônibus escolares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, na manutenção dos serviços públicos do ensino básico deste município, homologa o procedimento de dispensa a empresa Tapeçaria São Félix Ltda, inscrita no CNPJ nº47.395.617/0001-17, o valor global de R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 17 de março de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Lindomar Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento do Setor de Licitações, referente a dispensa de licitação, DL001/2025, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços de reassentamento de paralelepípedo, abertura e reaterro de valas, roçagem e capina, confecções de caixa e tampas pré-moldadas, para manutenção dos serviços públicos do SAAE de São Félix do Coribe - BA, ADJUDICA o objeto à proponente PNS Construção Pedreira e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.487.723/0001-13, no valor de R\$60.067,00 (sessenta mil, sessenta e sete reais), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 10 de fevereiro de 2025.

Lindomar Ribeiro Ferreira
Diretor do SAAE





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Lindomar Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento do Setor de Licitações, referente a dispensa de licitação, DL001/2025, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços de reassentamento de paralelepípedo, abertura e reaterro de valas, roçagem e capina, confecções de caixa e tampas pré-moldadas, para manutenção dos serviços públicos do SAAE de São Félix do Coribe - BA, ADJUDICA o objeto à proponente PNS Construção Pedreira e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.487.723/0001-13, no valor de R\$60.067,00 (sessenta mil, sessenta e sete reais), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 10 de fevereiro de 2025.

Lindomar Ribeiro Ferreira
Diretor do SAAE





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Lindomar Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento do Setor de Licitações, referente a dispensa de licitação, DL002/2025, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços de Locação Mensal, com concessão de licença de uso, manutenção e atualização de Sistemas Integrados para Gestão Pública, como folha de pagamento, gerenciador do e-social, patrimônio e almoxarifado, para atender às necessidades do SAAE de São Félix do Coribe - BA, ADJUDICA o objeto à proponente SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.543.618/0001-72, no valor de R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 11 de março de 2025.

Lindomar Ribeiro Ferreira
Diretor do SAAE





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Lindomar Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento do Setor de Licitações, referente a dispensa de licitação, DL003/2025, cujo objeto contratação de serviços especializados em engenharia civil, para acompanhamento e planejamento de obras, elaboração e análise de projetos de fundações, cálculo estrutura, instalações (hidrossanitárias, combate à incêndio, dentre outros), elaboração de especificações técnicas, elaboração e estudo de orçamentos, Elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia de execução direta e indireta pelo SAAE de São Félix do Coribe, ADJUDICA o objeto à proponente ADELMO FERREIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.067.578/0001-94, no valor de R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 17 de março de 2025.

Lindomar Ribeiro Ferreira
Diretor do SAAE





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Lindomar Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento do Setor de Licitações, referente a dispensa de licitação, DL001/2025, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços de reassentamento de paralelepípedo, abertura e reaterro de valas, roçagem e capina, confecções de caixa e tampas pré-moldadas, para manutenção dos serviços públicos do SAAE de São Félix do Coribe - BA, ADJUDICA o objeto à proponente PNS Construção Pedreira e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.487.723/0001-13, no valor de R\$60.067,00 (sessenta mil, sessenta e sete reais), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 10 de fevereiro de 2025.

Lindomar Ribeiro Ferreira
Diretor do SAAE





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Lindomar Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento referente a dispensa de licitação, DL001/2025, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços de reassentamento de paralelepípedo, abertura e reaterro de valas, roçagem e capina, confecções de caixa e tampas pré-moldadas, para manutenção dos serviços públicos do SAAE de São Félix do Coribe - BA, HOMOLOGA o procedimento de dispensa ao proponente PNS Construção Pedreira e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.487.723/0001-13, no valor de R\$60.067,00 (sessenta mil, sessenta e sete reais), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 10 de fevereiro de 2025.

Lindomar Ribeiro Ferreira
Diretora do SAAE





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ n° 16.431.082/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Lindomar Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento referente a dispensa de licitação, DL002/2025, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços de Locação Mensal, com concessão de licença de uso, manutenção e atualização de Sistemas Integrados para Gestão Pública, como folha de pagamento, gerenciador do e-social, patrimônio e almoxarifado, para atender às necessidades do SAAE de São Félix do Coribe - BA, HOMOLOGA o procedimento de dispensa ao proponente SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.543.618/0001-72, no valor de R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 11 de março de 2025.

Lindomar Ribeiro Ferreira
Diretora do SAAE





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR DO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Lindomar Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento referente a dispensa de licitação, DL003/2025, cujo objeto contratação de serviços especializados em engenharia civil, para acompanhamento e planejamento de obras, elaboração e análise de projetos de fundações, cálculo estrutura, instalações (hidrossanitárias, combate à incêndio, dentre outros), elaboração de especificações técnicas, elaboração e estudo de orçamentos, Elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia de execução direta e indireta pelo SAAE de São Félix do Coribe, HOMOLOGA o procedimento de dispensa ao proponente ADELMO FERREIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.067.578/0001-94, no valor de R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 17 de março de 2025.

Lindomar Ribeiro Ferreira
Diretora do SAAE





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ATO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado, devido equívoco, o resumo do Ato Administrativo de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de março de 2025, publicado sob o nº2274, Ano XIV, página 08, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê: Dispensa de Licitação nº034/2025

Leia-se: Dispensa de Licitação nº035/2025





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº. DL001/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ: 16.431.082/0001-69 – Signatário: Lindomar Ribeiro Ferreira – Diretor

CONTRATADA: PNS CONSTRUÇÃO PEDREIRA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: . 27.487.723/0001-13 - signatário: João Neto Nery de Souza.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de reassentamento de paralelepípedo, abertura e reaterro de valas, roçagem e capina, confecções de caixa e tampas pré-moldadas, para manutenção dos serviços públicos do SAAE de São Félix do Coribe - BA.

VIGÊNCIA: 10.02.2025 A 31.12.2025.

VALORE GLOBAL: R\$60.067,00.

BASE LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 10.02.2025.

São Félix do Coribe - BA, 10 de fevereiro de 2025.

Lindomar Ribeiro Ferreira
Diretor





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº. DL002/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ: 16.431.082/0001-69 – Signatário: Lindomar Ribeiro Ferreira – Diretor

CONTRATADA: SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: . 09.543.618/0001-72 - signatário: Wedson Andrade Freire.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Locação Mensal, com concessão de licença de uso, manutenção e atualização de Sistemas Integrados para Gestão Pública, como folha de pagamento, gerenciador do e-social, patrimônio e almoxarifado, para atender às necessidades do SAAE de São Félix do Coribe - BA.

VIGÊNCIA: 12.03.2025 A 12.03.2026.

VALORE GLOBAL: R\$19.800,00

BASE LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 12.03.2025.

São Félix do Coribe - BA, 12 de março de 2025.

Lindomar Ribeiro Ferreira
Diretor





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº. DL003/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ: 16.431.082/0001-69 – Signatário: Lindomar Ribeiro Ferreira – Diretor

CONTRATADA: ADELMO FERREIRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: . 54.067.578/0001-94 - signatário: Adeldo Ferreira da Silva.

OBJETO: Contratação de serviços especializados em engenharia civil, para acompanhamento e planejamento de obras, elaboração e análise de projetos de fundações, cálculo estrutura, instalações (hidrossanitárias, combate à incêndio, dentre outros), elaboração de especificações técnicas, elaboração e estudo de orçamentos, Elaboração de estudos técnicos e pareceres e apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia de execução direta e indireta pelo SAAE de São Félix do Coribe.

VIGÊNCIA: 17.03.2025 A 17.03.2026.

VALORE GLOBAL: R\$43.200,00

BASE LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 17.03.2025.

São Félix do Coribe - BA, 17 de março de 2025.

Lindomar Ribeiro Ferreira
Diretor





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2025

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº. IL017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - CNPJ: 16.430.951/0001-30
– Signatário: Toni Marcos Santos – Prefeito Municipal. - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 30.798.196/0001-72 – Signatária: Vanessa Maria Silva Dourado – Secretária Mun. Educação.

CONTRATADA: HOFFMANN PSICOPEDAGOGIA E PSICOLOGIA LTDA - CNPJ nº 29.781.881/0001-07 – Signatário: Daiane Ribeiro Teles Hoffmann, Representante Legal.

OBJETO: contratação da empresa especializada para Avaliação neuropsicológica dos transtornos do neurodesenvolvimento e identificação das AH/SD - Altas Habilidades/Superdotação com a formação em educação especial e inclusiva para os profissionais da Educação da rede municipal de ensino.

VIGÊNCIA: 14.03.2025 a 30.05.2026

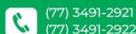
VALORE GLOBAL: R\$630.000,00

BASE LEGAL: Art.74, Inc. III, “b” e “f”, Lei 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 14.03.2025

São Félix do Coribe - BA, 14 de março de 2025

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

O Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art.75, inciso II e §3º da Lei nº14.133/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº039/2025, na obtenção de propostas de contratação direta, cujo objeto contratação de serviço de ornamentação. O procedimento será efetivado no dia 20/03/2025, às 09:00h, sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe. Em, 17/03/2025. E-mail: prefeiturafc.licita@gmail.com. Site: https://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/transparencia/contratacoes_diretas/dispensas_e_inexigibilidades



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/98E3-5671-0D74-5174-EE68> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 98E3-5671-0D74-5174-EE68



Hash do Documento

2628e1dba7afaa8711fc5d75611e1c7ddc69786e4e9773ff24b3a7f7086a6f13

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/03/2025 17:10 UTC-03:00